PROJETO DE LEI Nº 008-04/2016

AUTORIZA O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO, e dá outras providências.

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste do vale alimentação aos beneficiários da Lei Municipal nº 1.371-03/2011 em 11,00% (onze por cento), a partir de 1º de abril de 2016.

§ 1º - O valor do benefício previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de **R$ 11,10 (onze reais e dez centavos**) por dia de trabalho e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de março de 2016.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 008-04/2016

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Ao saudá-los cordialmente, estamos encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 008-04/2016,** sob a seguinte ementa: ***"AUTORIZA O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO, e dá outras providências"***.

Através do presente Projeto de Lei estamos propondo o reajuste do vale alimentação a contar de 1.º de abril de 2016 na ordem de 11,00% (onze por cento). A data legal é maio, porém o reajuste está ocorrendo a partir de 1º de abril em função da Lei Eleitoral.

O critério de concessão da revisão do vale alimentação se baseia na variação de vários índices. O valor que atualmente é R$ 10,00 (dez reais) passará para R$ 11,10 (onze reais e dez centavos).

Na expectativa da aprovação da matéria, subscrevemo-nos.

Cordiais saudações,

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GERSON LUIZ IMHOFF
D.D. Presidente da Mesa
Câmara Municipal de Vereadores
COLINAS/RS